



SOCIEDADE FILARMÓNICA DE
ALVORNINHA

ESCOLA DE MÚSICA - REGULAMENTO INTERNO

NOTA INTRODUTÓRIA

O Regulamento Interno é um conjunto de normas por que se rege a Escola de Música da Sociedade Filarmónica de Alvorinha (seguidamente designada por SFA), sendo esta um espaço de estudos musicais e artísticos agregados à sua Banda de música. Estando vocacionada para dar formação musical e artística nos mais variados instrumentos musicais.

Artigo 1.º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Podem inscrever-se na Escola de Música da SFA todos os alunos com idade superior a 3 anos de idade, que sejam sócios ou cujos encarregados de educação sejam sócios da SFA.
2. As inscrições são formalizadas com o preenchimento de uma ficha de inscrição fornecida pela Direção.
3. Tratando-se de alunos menores, a ficha de inscrição tem de ser obrigatoriamente assinada por um dos pais, ou pelo encarregado de educação (reconhecido como tal).
4. As inscrições serão ordenadas, sequencialmente, de acordo com a data de entrada.
5. Uma vez preenchidas as vagas existentes os restantes candidatos, transitam para uma lista suplente (aguardar vaga).
6. O prazo de inscrição será aprovado anualmente pela Direção Pedagógica da Escola de Música e afixado na sede da SFA.

Artigo 2.º

PLANO DE ESTUDOS

1. Escola de Música da SFA leccionará as seguintes disciplinas/classes:
 - a. Iniciação Musical (alunos pré-escolar)
 - b. Formação Musical (cursos - básico/complementar/livre ou sénior)
 - c. Flauta Transversal
 - d. Clarinete
 - e. Fagote
 - f. Saxofone
 - g. Trompete
 - h. Trompa de Harmonia
 - i. Trombone
 - j. Eufónio/Bombardino
 - k. Tuba
 - l. Percussão/Bateria
 - m. Classe Conjunto 01 (Banda Juvenil)
 - n. Classe Conjunto 02 (Banda de Música)

Catarina Correia - Presidente
filarmonica.alvorninha@gmail.com

sfalvorninha.pt
+351 916525680

Largo Senhor da Misericórdia Nº5
2500-334 - Alvorinha



2. Os cursos da Escola de Música da SFA estão estruturados da seguinte forma:

a. Curso de Iniciação Musical (a partir dos 3 anos)

Nível/Idade	Disciplinas	Periodicidade	Duração
(3 a 6 anos)	Iniciação Musical	semanal	45 m

b. Curso Básico (a partir dos 6 anos)

Nível	Disciplinas	Periodicidade	Duração
I	Formação Musical	semanal	45 mm

Nível	Disciplinas	Periodicidade	Duração
II	Formação Musical	semanal	45 m
	Instrumento	semanal	30 m

Nível	Disciplinas	Periodicidade	Duração
III-IV	Formação Musical	semanal	45 m
	Instrumento	semanal	30 m
	Classe de Conjunto (01)	semanal	50 m

c. Curso Complementar (a partir dos 10 anos)

Nível	Disciplinas	Periodicidade	Duração
V-VI-VII-VIII-IX	Formação Musical	semanal	45 m
	Instrumento	semanal	30 m
	Classe de Conjunto (02)	semanal	120 m

d. Curso Livre/Sénior (a partir dos 16 anos)

Nível	Disciplinas	Periodicidade	Duração
Livre/Sénior	Formação Musical	semanal	45 m
	Instrumento	Semanal	30 m
	Classe de Conjunto (01/02)	semanal	50/120m

3. O(s) aluno(s) ser(ão) integrado(s) no curso mediante a sua idade:

a. O curso básico contempla uma turma de formação musical (níveis I a IV).

b. O curso complementar contempla uma turma de formação musical (níveis V a IX).

c. Nas classes de conjunto, todos os alunos frequentam a classe de conjunto 01 (banda juvenil) por um período de 4 anos, podendo até acumular a partir do nível III a classe de conjunto 02 (Banda de Música) com a indicação e coordenação do coordenador pedagógico/Maestro.



4. O Ano Lectivo coincidirá com o calendário escolar, em três períodos distintos:
 - a. 1º Período, 2º Período e 3º Período;
 - b. O calendário escolar poderá sofrer eventualmente alterações, sendo as mesmas comunicadas com a devida antecedência aos discentes;
 - c. A Escola encerrará as suas actividades, durante o período das férias letivas e após a audição final do ano lectivo;
 - d. O ano letivo decorrerá de meados de setembro a meados de julho. Poderão decorrer atividades organizadas pela Escola de Música, durante as interrupções letivas, nas quais os alunos deverão estar disponíveis para participar.

Artigo 3.º

DIRECÇÃO PEDAGÓGICA

Compete à direcção pedagógica a orientação da ação educativa da Escola de Música da SFA, e designadamente:

1. Planificar e superintender as atividades curriculares e culturais;
2. Promover o cumprimento dos planos e programa de estudos;
3. Velar pela qualidade de ensino;
4. Zelar pela educação e disciplina dos alunos.

Artigo 4.º

CORPO DOCENTE

1. A escolha do corpo docente bem como eventuais alterações são da inteira responsabilidade da Direcção Pedagógica da Escola de Música e deliberação da Direcção da SFA.
2. Os professores deverão velar pelo estado de higiene e conservação das salas de aulas durante o período em que nelas lecionarem.
3. Os professores deverão avisar com antecedência, sempre que possível, das faltas que sejam obrigados a dar.
4. As faltas do aluno devem ficar devidamente assinaladas no livro de ponto.
5. Os professores poderão organizar audições de classe durante o ano letivo e deverão participar com os seus alunos em audições organizadas pela Escola de Música ou pelos próprios professores.
6. Os professores deverão sensibilizar os alunos a participar nas atividades artísticas e culturais levadas a efeito pela Escola de Música e pela Banda da SFA.
7. Os professores são obrigados a avisar a direcção, quando os alunos atingirem 2 faltas por período.

Artigo 5.º

ALUNOS

1. Podem ser alunos da Escola de Música da SFA todos os indivíduos de ambos os sexos, com mais de 3 anos de idade, desde que tenham bom comportamento moral e cívico.
2. Os alunos deverão:
 - a. Ser assíduos e pontuais;
 - b. Zelar pela boa conservação das instalações e do material escolar sendo responsabilizados por eventuais prejuízos causados deliberadamente ou por negligência;
 - c. Ter bom comportamento e acatar as instruções dadas pelos professores e demais responsáveis pela Escola;
 - d. Apresentar-se em audições de classe ou outros eventos organizados pela Escola;
 - e. Assistir às atividades artísticas, culturais e pedagógicas organizadas pela Escola.
3. As faltas dadas pelos alunos mesmo que justificadas, não invalidam o pagamento integral da mensalidade prevista.



4. Não haverá lugar a reposição de aulas ou descontada qualquer percentagem na mensalidade nos seguintes casos: feriados nacionais, feriados municipais, férias de natal, férias de Páscoa.
5. Sempre que o aluno tenha necessidade de faltar às aulas, tal facto deve ser comunicado com antecedência mínima de pelo menos 2 dias úteis ao diretor responsável.
6. Os alunos obrigam-se a cumprir pontualmente as aulas em que estão inscritos. Salvo aviso prévio e subsequente autorização do professor, o aluno que chegue à aula após 15 minutos do início da mesma terá falta.

Artigo 6.º

FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA

1. Os cursos conferem certificados de curso:
 - a. Após o término de cada curso com aproveitamento, será feita a entrega de diploma aos alunos finalistas;
 - b. O curso Livre/Sénior visa na descoberta/desenvolvimento de conhecimentos musicais, para integrar os vários agrupamentos musicais existentes na Associação.
2. As aulas poderão ser substituídas por atividades de interesse pedagógico, levadas a cabo pela Escola de Música da SFA.
3. Atitudes que lesem o bom funcionamento, ou o bom nome da Escola de Música da SFA, serão punidas pela Direção Pedagógica.
4. A duração e o número de aulas semanais estão estabelecidos no plano de estudos (artigo 2.º).
5. No final de cada período os alunos serão submetidos a uma avaliação descritiva realizada pelos respetivos professores.
6. As instalações e todo o material didático existente na escola da SFA, destina-se a uso exclusivo dos alunos da Escola de Música. Apela-se a todos os alunos que zelem pelo estado do material utilizado. Qualquer dano provocado intencionalmente pelos alunos em instrumental ou material didático será da sua inteira responsabilidade.
7. A SFA obtém o direito de registar foto/audio as apresentações/atividades da sua escola de música dentro ou fora das suas instalações. Para uso exclusivo interno, registo de património biográfico, ou para possíveis projetos de candidatura ou fundos comunitários.
8. Fora dos horários letivos a segurança dos alunos será da responsabilidade dos encarregados de educação. Atendendo a isto e para evitar situações de risco os encarregados de educação deverão respeitar escrupulosamente os horários de funcionamento da escola da SFA.
9. A Escola de Música, assumirá a responsabilidade da reposição de aulas, por cujas faltas tenha sido responsável. As faltas dadas pelos professores serão sempre compensadas em dia e hora a combinar entre o professor e o aluno (encarregado de educação).

Artigo 7.º

PROPINAS

1. Os valores da propina têm um custo de 10,00€ mensais para os alunos de Iniciação Musical e do Nível I e 15,00€ mensais para os alunos dos restantes níveis.
2. No caso de haver mais de um aluno do mesmo agregado familiar sujeito ao pagamento de propina, a partir do segundo aluno inscrito haverá uma redução de 50% do valor da propina que lhe seja aplicada.
3. Os pagamentos devem realizar-se até ao primeiro sábado de cada mês. A falta de pagamento levará, decorrido o primeiro mês de atraso sobre a data definida, a um agravamento de 10% sobre o valor mensal da propina.
4. A propina cessará com a admissão do aluno na Banda Filarmónica, a título efetivo, após realizar as provas para concertos e saídas de rua, com avaliação positiva.



Catarina Correia - Presidente
filarmonica.alvorninha@gmail.com

sfalvorninha.pt
+351 916525680

Largo Senhor da Misericórdia Nº5
2500-334 - Alvorninha

5. Os pagamentos serão efetuados em numerário junto de um elemento/representante da Direção da SFA ou por transferência bancária, sendo fornecido ao aluno/encarregado de educação o respetivo comprovativo do pagamento.
6. A Direção Pedagógica da Escola de Música da Filarmonica poderá reportar à Direcção da Filarmonica a redução ou isenção de propinas ao(s) aluno(s) cujo agregado familiar, comprovadamente, demonstre não ter possibilidades financeiras.

Artigo 8.º CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A inscrição do aluno na escola de música da SFA é feita com a aceitação integral do presente regulamento.
2. O presente Regulamento será objecto de alteração ou revogação, sempre que as normas superiores o exijam ou os interesses internos da Escola de Musica o justifiquem, sendo dadas as alterações a conhecer previamente a todos os interessados, afixando em espaço da associação.
3. Casos não previstos no presente Regulamento, serão objecto de análise por parte do Diretor Pedagógico e deliberação por parte da Direção.

Alvorninha, 23 de Agosto de 2022

Assinatura:

CATARINA CORREIA

